

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8521236-30.2024.8.06.0000)

AD2/ACT Nº 06/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Heráclito Vieira de Sousa, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, e a **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado na Rua Dr. Pontes Neto, n.º 800, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.813-600, inscrito no CNPJ nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, representado neste ato por sua

Presidente, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8521236-30.2024.8.06.0000;
- b) nas disposições do art. 184, da Lei federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 508 do Conselho Nacional de Justiça de 22 de junho de 2023 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 19/05 /2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a inclusão do Ministério Público do Estado do Ceará como partícipe no Acordo que tem por objeto a ampliação da parceria estabelecida entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a Justiça Federal no Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, visando à facilitação do acesso à justiça, passando o Preâmbulo do Mencionado Pacto a vigorar com a seguinte redação:

*“O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Heráclito Vieira de Sousa, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, e a **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste*

*ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado na Rua Dr. Pontes Neto, n.º 800, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.813-600, inscrito no CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ n.º 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MPCE

Ainda por este aditivo, acrescenta-se o seguinte texto à Cláusula Terceira do Instrumento:

“Compete ao MPCE:

I- disponibilizar treinamento eventual dos servidores dos fóruns vinculados ao TJCE, bem como vinculados às “Casas do Cidadão” e “Vapt-Vupt” do Governo do Estado, para operar os recursos tecnológicos necessários à realização de atos processuais, extrajudiciais ou judiciais, que envolvam a participação do Ministério Público do Estado do Ceará;

II – realizar, quando cabível, mediante Pontos de Inclusão Digital (PID) e conforme regulamentação pertinente, atendimento para acesso aos seus serviços e atos processuais extrajudiciais cuja natureza e teor permitam sua ocorrência por sistema de videoconferência;

III — promover o pedido de agendamento para realização dos atos processuais através dos Pontos de Inclusão Digital (PID), por meio dos canais de atendimento disponibilizados nos sítios eletrônicos dos órgãos partícipes;

IV — divulgar a parceria nos canais oficiais do MPCE para conhecimento da população e dos integrantes do Sistema de Justiça.”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo, especialmente quanto às responsabilidades recíprocas para a consecução das finalidades avençadas.

E, por estarem de pleno acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.06.08 14:11:38
-03'00'

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**FRANCISCO ROBERTO
MACHADO:29**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
MACHADO:29
Dados: 2026.06.05 16:46:37 -03'00'

Des. Federal Francisco Roberto Machado

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO RODRIGUES COELHO NETO
Data: 05/06/2026 12:53:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Rodrigues Coelho Neto
Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal do Ceará

Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Testemunha: _____